



LEI MUNICIPAL Nº 2.246 – DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização para alienação de bens móveis do patrimônio municipal conforme específica e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Conforme disposto no artigo 150 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes bens patrimoniais:

- ROÇADEIRA LARGA DE 2 FACAS BALDAN, RD 1700, PATRIMÔNIO Nº 11/002924 - **Valor R\$ 1.000,00;**
- ÔNIBUS MB D 364, ANO 1985/86, DIESEL, PLACA BWJ-1693, CHASSI 36417313053766; PATRIMÔNIO Nº 11/003032 - **Valor R\$ 10.000,00;**
- AMBULÂNCIA, MARCA CHEVROLET, MODELO IPANEMA, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA, 4 CILINDROS 98 CV 1.8GL EFI, 5 LUGARES, ANO MODELO 1996, CHASSI 9B6KA35GTTB448334, PLACA BVZ -8446, PATRIMÔNIO Nº 011/002945 - **Valor R\$ 2.500,00;**
- BARCO DE ALUMÍNIO, 05 METROS, BORDA ALTA, COM FAIXAS AZUIS E VERMELHAS, MARCA RIONÁUTICA, MODELO TUPI 500, ANO 2008, Nº CASCO 2336, REGISTRO MARINHA Nº 405M200814538, PATRIMÔNIO Nº 011/006621 - **Valor R\$ 4.000,00;**
- MOTOR DE POPA, MARCA YAMAHA, 15HP, NÚMERO DE SÉRIE: 65D S 1038510 H C/CAPA, TANQUE 24 LITROS, GASOLINA, PATRIMÔNIO Nº 011/006622 - **Valor R\$ 4.000,00;**
- CAMINHÃO FORD/CARGO 1217, CHASSI 9BFXTNFA018B08106, MOTOR 162 HP, MOTOR Nº 30756096, COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, ANO/MODELO 2001, COR BRANCA, DIESEL, PLACA: CZA-7409, PATRIMÔNIO Nº 011/003024 – • CAÇAMBA BASCULANTE MARCA GALEGO, COR BRANCA, INSTALADA EM CAMINHAO FORD CARGO - **Valor R\$ 50.000,00;**
- TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, LINHA/MOD.0109TT 3840, ANO 2012, CHASSI ZBCG87770, COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, PATRIMÔNIO Nº 011/002915 - **Valor R\$ 50.000,00;**
- ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, MARCA SKANIA K-310/BUSSCAR VI BUSS R, ANO/MOD. 2007/2008, CAP. 50 LUGARES, PLACA DTD-3616, CHASSIS 9BSK4X2B083620860, COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, PATRIMÔNIO Nº 011/005322 - **Valor R\$ 70.000,00;**
- AMBULÂNCIA RENALT MASTER FURGÃO, ANO: 2014, MOD: 2015, CHASSI Nº 93YMAF4MCFJ434143, PLACA FWF-7H67, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PATRIMÔNIO Nº 011/003359 - **Valor R\$ 70.000,00;**



- RETROESCAVADEIRA CASE 580 M, COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, PATRIMÔNIO Nº 011/003015 - **Valor R\$ 70.000,00.**

Art. 2º. Os bens mencionados no artigo anterior serão alienados no estado em que se encontram, por intermédio de leilão, observado o disposto na lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Parágrafo único – O provento resultante da alienação de que trata a presente lei receberá a seguinte classificação da receita municipal, desdobrado de acordo como o PCASP:

2213.01.0.1.01.01 - Alienação e Bens Móveis Semoventes - educação
120.000 - Alienação de Bens

2213.01.0.1.01.02 - Alienação e Bens Móveis Semoventes - saúde
120.000 - Alienação de Bens

2213.01.0.1.01.03 - Alienação e Bens Móveis Semoventes - geral
120.000 - Alienação de Bens

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 16 de setembro de 2022.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração